

Lei nº 47.

Aprova processo de compra e venda
de aplicações de quota-parte do Imp. de renda

A câmara municipal de Moema discute,
e em seu favor a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o processo de compra e
venda de aplicações de quota-parte do
imposto de renda, veiculada pela Prefeitura
Municipal de Moema, no exercício de
1958.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em
contrário, autoriza esta lei em vigor na
data de sua publicação.
mando portanto a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer que a cumpram e façam
cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Moema
Em 5 de Setembro de 1959

Suplente - Geraldo Ferreira da Costa.
Secretário - Martim Bunka